



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



PROC/PMSF/RN N.º 0634/17

FL.: _____

MATRI.: _____

EDITAL N.º 078/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2017.
PROCESSO/PMSF/RN N.º 0634/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.096.612/0001-31, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 083, de 21 de agosto de 2017, publicada na forma prevista no art. 18 da Lei Orgânica Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local adiante indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2007 com suas alterações, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível contratação de profissional arquiteto com competência legal e operacional para prestar serviços técnicos especializados em projetos de arquitetura com vistas ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e demais Secretarias Municipais, cujas especificações encontram-se expressas no Termo de Referência adiante colacionado.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Presencial terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO: RUA CAP. JOÃO FLORÊNCIO, N.º 45, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN. CEP 59327-000.

DATA: 14/09/2017

HORÁRIO: 11 H (ONZE HORAS)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital, e que esteja cadastrada no município de São Fernando/RN até o terceiro dia anterior a data marcada para a realização do presente certame licitatório.

3.2 Não poderão participar desta licitação:

a) consórcio de pessoas físicas ou jurídicas, qualquer que seja a sua forma de constituição:

Poder Executivo - Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001

Site:www.saofernando.rn.gov.br E-mail: pmsfrn@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096 613/0001-31



PROC/PMSF/RN N.º 0634/17
FL.: _____
MATRI.: _____

- b) pessoas físicas que estejam sob processo de execução patrimonial;
- c) pessoas físicas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d) pessoas físicas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de São Fernando/RN.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de pessoa física cópia da cédula de identidade ou qualquer documento de identificação de categoria profissional que contenha fotografia;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo IV – modelo de declaração.

4.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 - A documentação relativa ao credenciamento deverá ser colocada dentro de um envelope tendo na face externa a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2017.

ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

NOME E CPF

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

5.3. A Proposta de Preços da licitante vencedora contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

5.3.1. A Proposta de Preços deverá conter, conforme modelo do Anexo V:

5.3.1.1. preço do unitário do M² e preço global, em moeda nacional expressando o valor global por extenso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



PROC/PMSF/RN N.º 0634/17

FL.: _____

MATRI.: _____

- 5.3.1.2. prazo de validade até 31 de dezembro de 2017, a contar da data de sua apresentação;
- 5.3.1.3. dados da licitante concorrente e de seu representante legal;
- 5.3.1.4. declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 5.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 5.5 – A proposta de preços deverá ser colocada dentro de um envelope tendo na face externa a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2017.
ENVELOPE COM A PROPOSTA DE PREÇOS
NOME E CPF

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A partir das **11:00 horas** do dia **14/09/2017**, data e horário **previsto neste Edital**, terá início à sessão pública do **Pregão Presencial n.º 078/2017**, com o credenciamento e a abertura das Propostas de Preços recebidas, análise da aceitabilidade e início da etapa de lances.
- 6.2. Para efeito de aceitabilidade serão levadas em consideração todas às exigências do **item 05**, e também o limite máximo a que a Administração Pública se dispõe a pagar pela aquisição de todos os produtos, conforme consta no subitem 11.1 do Termo de Referência, facultado ao Pregoeiro a tolerância de até 10% (dez por cento) a maior, considerada a de menor preço, exclusivamente para fins de aceitabilidade da proposta.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;
- 7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3. Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao menor já mencionado.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.
- 7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá formular contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



PROC/PMSF/RN N.º 0634/17
FL.: _____
MATRI.: _____

7.8. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação referida no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e negociação, a licitante detentora da melhor oferta apresentará a documentação, em envelope fechado com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2017.

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME E CPF

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da administração, devidamente qualificado ou por cartório competente, desde que perfeitamente legível; ou

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial devidamente legível.

9.2.1. Deverá constar do envelope a seguinte documentação:

I - Habilitação Jurídica

I – Habilitação Jurídica

a) cédula de identidade ou qualquer documento de identificação de categoria profissional que contenha fotografia;

II - Qualificação econômico-financeira

a) certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor no domicílio da licitante, com data não superior a noventa dias de sua expedição.

III – Quanto à regularidade fiscal

Poder Executivo - Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001

Site:www.saofernando.rn.gov.br E-mail: pmsfrn@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31

PROC/PMSF/RN N.º 0634/17
FL.: _____
MATRI.: _____



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação ou órgão semelhante, do ente federado no qual a pessoa licitante for domiciliada;
- d) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral ou órgão semelhante, do ente federado no qual a pessoa licitante for domiciliada;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais, emitida pelo órgão responsável no Município patrocinador do presente certame;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

IV – Outras exigências

- a) cópia do diploma de conclusão do curso de Arquitetura e Urbanismo em instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) cópia da carteira do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, em que conste o número do registro;
- c) declaração de que não está impedida de participar de licitação patrocinada por órgãos da Administração Pública, seja em nível federal, estadual ou municipal;
- d) declaração de que concorda plenamente com as condições do presente edital.

9.3 – A documentação acima elencada deverá estar dentro seus prazos de validade. No caso de documentos que pela sua natureza não conste data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro através de petição fundamentada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora.

11.2. Será concedido a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais.

11.3. As demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

PROC/PMSF/RN N.º 0634/17
FL.: _____
MATRI.: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, em São Fernando/RN, nos dias úteis no horário de **8:00** às **13:00** horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, correrão por conta do:

Códigos	Descrição
02	PODER EXECUTIVO
02.006	SEC. MUL. DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.302.0075.2.9	MANUT. FUNDO MUL. DE SAÚDE – FONTE 01002 – R\$ 16.165,00
02.007	SEC. MUL. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0058.2.15	MANUT. SERV. OBRAS E SERV. URBANOS – FONTE 01000 – R\$ 16.165,00
	NATUREZA DA DESPESA
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

presente no Orçamento Geral do Município de São Fernando/RN, vigente no corrente exercício financeiro.

13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à licitante vencedora, sem prejuízo do constante do Termo de Referência. Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

13.2. Caberá à Prefeitura Municipal de São Fernando, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 – Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Contrato relativo a prestação de serviços.

14.2 – Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.

14.2.1 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



PROC/PMSF/RN N.º 0634/17
FL.: _____
MATRI.: _____

sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.2.2. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.3 – Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.

14.5 – O Contrato poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.6 – Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e na Lei Federal n.º 10.520/02.

14.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal e desde que não afetem os serviços objeto desta licitação.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A Prefeitura Municipal indicará um gestor titular, e respectivo substituto, para acompanhar a prestação do serviço, objeto do presente procedimento, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

15.2. O gestor de que trata o item anterior poderá contratar um profissional competente para assisti-lo.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado à Contratada na forma constante da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

16.1.1. Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal de Serviços correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Fernando, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31, além de seus próprios dados.

16.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela Contratada, diretamente a Secretaria Municipal da Fazenda que somente atestará a execução da prestação do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

16.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, pelo Gestor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURIDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31

PROC/PMSF/RN N.º 0634/17
FL.: _____
MATRI.: _____



regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

16.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17. DO CONTRATO

17.1. Como condição de celebração do Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.2. Na hipótese de a licitante não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, a Prefeitura Municipal convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. Outras condições tais como a VIGÊNCIA, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, GARANTIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e SANÇÕES, constam da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta.

17.4. O contrato decorrente deste procedimento poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante acordo entre as partes.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma deste Edital.

18.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de São Fernando o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Fernando não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Fernando.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31

PROC/PMSF/RN N.º 0634/17
FL.: _____
MATRI.: _____



18.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, ou ainda no sítio www.saofernando.rn.gov.br.

18.9. Integra este Edital o Termo de Referência (Anexo I), Ata de Registro de Preços (Anexo II) e a minuta do Contrato (Anexo III).

18.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro.

18.10.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2007 com suas alterações, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

18.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de São Fernando – RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.14. Constituem partes integrantes deste Edital de convocação aos Anexos I, II, III, IV, V.

São Fernando – RN, 29 de agosto de 2017.


CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURIDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



PROC/PMSF/RN N.º 0634/17
FL.: _____
MATRI.: _____

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para possível contratação de profissional arquiteto com competência legal e operacional para prestar serviços técnicos especializados em projetos de arquitetura com vistas ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e demais Secretarias Municipais, cujas especificações encontram-se expressas neste Termo de Referência, mais especificamente no Adendo I.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço, objeto deste Termo de Referência, destina-se a atender às necessidades da Administração Pública, no que tange aos serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura.

2.2. Este regime de contratação foi adotado para que pudéssemos dar maior publicidade e transparência possível ao processo; condição basilar do Poder Público.

2.3. Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

3. GARANTIA

3.1. Os serviços deverão ser garantidos por qualquer das formas previstas pelo art. 56, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

3.2. A garantia será devolvida no ato do encerramento do contrato, caso não reste qualquer pendência do Contratado com a Contratante.

3.2.1. Na hipótese de existir pendências, a garantia será retida até que o problema seja solucionado.

3.2.2. Caso haja contra ordem em relação a garantia, este fato será entendido como uma tentativa de causar prejuízo ao Poder Público, sujeitando o responsável às penalidades da lei.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PROC/PMSF/RN N.º 0634/17
FL.: _____
MATRI.: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



- 4.1.** Ata de Registro de Preços será válida a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2017. A recusa de assinatura da Ata de Registro de Preços, por parte de qualquer licitante, não a invalida.
- 4.2.** Todos os Projetos Complementares deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas da edificação (existente e a construir), e atendendo às seguintes diretrizes gerais de Projeto:
- 4.2.1.** Apreender as aspirações do Contratante em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que o mesmo se insere, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;
- 4.2.12** Considerar o clima regional e o microclima da área de influência do empreendimento, assim como a população e a região a serem beneficiadas, com vistas a proporcionar conforto térmico, acústico e luminoso aos usuários da edificação;
- 4.2.13** Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com eficiência energética, o uso de descargas e outros dispositivos de baixo consumo de água, a redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos;
- 4.2.14** Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- 4.2.15** Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- 4.2.16** Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;
- 4.2.17** Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo ao que determina o Decreto Federal nº 5296/2004, a NBR 9050/2004 e demais normas da ABNT;
- 4.2.18** Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo;
- 4.2.19** Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações;
- 4.2.20** Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, gás, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e móveis, cujas quantidades e especificações técnicas serão pactuadas entre as partes, existentes e a construir;
- 4.2.21** Os Projetos Complementares e demais documentos existentes nas dependências do Contratante, referentes à área objeto de intervenção, serão colocados à disposição da Contratada, que se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho, além do acompanhamento da Contratada em todas as fases do projeto, realizando visitas ao local do objeto do projeto inicial quando for solicitado.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

- 5.1.** A licitação deverá ser feita na modalidade de Pregão do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



PROC/PMSF/RN N.º 0634/17
FL.: _____
MATRI.: _____

6. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal / Contratante aquelas elencadas na Cláusula 6.ª do Contrato Administrativo, Anexo III do Edital de convocação do presente certame.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se a Contratada todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a se submeter às exigências estabelecidas na Cláusula 7.ª do Contrato Administrativo, Anexo III do Edital de convocação do presente certame.

7.2. Por força do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a Contratada obrigada a declarar a Prefeitura Municipal, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá ao município de São Fernando – Prefeitura Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução dos mencionados serviços, através de um representante (fiscal) especialmente designado para esse fim, permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. Caberá ao representante (fiscal) da Prefeitura Municipal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das falhas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Planejamento e Administração, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Fica desde já reservado à **Prefeitura Municipal** o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na prestação e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as normas técnicas em vigor e pactuadas.

9.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto da prestação de serviços pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a referida aprovação.

9.2.1 O pagamento será realizado levando em consideração o valor unitário do M² (metro quadrado) e a quantidade de M² (metros quadrados) de cada projeto arquitetônico concluído.

9.3. O pagamento do valor global será efetuado parceladamente em conformidade com o previsto no Contrato Administrativo, Anexo III do Edital de convocação deste procedimento, obedecidas às condições estatuídas nos itens 9.1, 9.2 e 9.2.1 deste Termo de Referência.

10. DO PREÇO ESTIMADO

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001

Site: www.saofernando.rn.gov.br E-mail: pmsfrn@bol.com.br

PROC/PMSF/RN N.º 0634/17
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



10.1. O valor total estimado para a prestação dos serviços é de 32.330,00 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Trinta Reais), valor este levantado com base em pesquisa mercadológica entre profissionais da área de arquitetura e urbanismo.

10.2. O preço pactuado será fixo, sendo assegurado para efeito da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a sua atualização até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza o § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

11.1 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

11.12 Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

11.13 Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Decreto nº 92.100/85);

11.14 Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;

11.15 Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;

11.16 Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

11.17 Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;

11.18 Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

11.19 Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

11.20 Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

11.21 Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato

12. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

São Fernando/RN, 29 de agosto de 2017.


PAULO FERNANDES
Engenheiro Civil

De acordo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31

PROC/PMSF/RN N.º 0634/17
FL.: _____
MATRI.: _____




PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS
Secretário Mul. de Planejamento e Administração

Aprovo o presente Termo de Referência. Restitua-se à Comissão Permanente e Licitação para as devidas providências.

São Fernando/RN, 29 de agosto de 2017.


POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



PROC/PMSF/RN N.º 0634/17
FL.: _____
MATRI.: _____

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0XX/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, E A PESSOA DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.096.612/0001-31, sediado na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **POLION MEDEIROS MAIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 1.338.338, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 761.893.414-20, residente e domiciliado à Rua Francisco Dantas Fernandes, n.º 14, Centro, São Fernando/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxx, expedida pela xxxxxxxx, inscrito no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, sob o n.º xxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 0XX/2017, PROCESSO n.º 0XX/2017**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2007 com suas alterações, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1.ª DO OBJETO

Parágrafo único - Constitui objeto do presente contrato é a contratação de profissional arquiteto com competência legal e operacional para prestar serviços técnicos especializados em projetos de arquitetura com vistas ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e demais Secretarias Municipais, cujas especificações encontram-se expressas no Termo de Referência adiante colacionado.

Cláusula 2ª DO VALOR CONTRATUAL

PROC/PMSF/RN N.º 0634/17
FL.: _____
MATRI.: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURIDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



Parágrafo único - O custo global pela execução dos serviços objeto do presente contrato, notadamente para o período até 31 de dezembro de 2017, é de R\$ _____ (_____), a ser pago na forma descrita na Cláusula 3.ª.

Cláusula 3ª DO PAGAMENTO DAS PARCELAS

Parágrafo primeiro - O pagamento do presente contrato será efetuado em quantas parcelas forem necessárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) acompanhada de recibo de quitação, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, através de transferência bancária pela CONTRATANTE em nome da CONTRATADA.

Parágrafo segundo - O pagamento será realizado em levando em consideração o valor unitário do M² (metro quadrado) e a quantidade de M² (metro quadrado) de cada projeto arquitetônico.

Cláusula 4ª DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Parágrafo único - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, serão fixos, sendo assegurado para efeito da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a sua atualização até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza o § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 5ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, correrão por conta do:

Códigos	Descrição
02	PODER EXECUTIVO
02.006	SEC. MUL. DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.302.0075.2.9	MANUT. FUNDO MUL. DE SAÚDE – FONTE 01002 – R\$
02.007	SEC. MUL. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0058.2.15	MANUT. SERV. OBRAS E SERV. URBANOS – FONTE 01000 – R\$
	NATUREZA DA DESPESA
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

presente no Orçamento Geral do Município de São Fernando/RN, vigente no corrente exercício financeiro.

Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

II Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001

Site: www.saofernando.rn.gov.br E-mail: pmsfrn@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURIDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



PROC/PMSF/RN N.º 0634/17
FL.: _____
MATRI.: _____

- III Pagar a quantidade exata de serviços efetivamente realizados, de acordo com o preço pactuado através de procedimento licitatório;
- IV Custear despesas adicionais, em casos de exigências feitas pelo CONTRATANTE e não pactuadas;
- V Observar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando deste, quando for o caso, a documentação com prazo de validade vencida;
- VI Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua retificação.
- VII Caberá ao CONTRATANTE, por meio da secretaria solicitante, designar o gestor de contrato para fiscalizar a execução do referido contrato, com o mesmo sendo responsável pelo atesto final, e assim encaminhar para os setores responsáveis de: empenho, liquidação e pagamento, em conformidade com os parágrafos 1º e 2º, e o caput artigo 67, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- VIII Caberá ao CONTRATANTE, por meio do gestor de contrato, estabelecer o prazo do ciclo de liquidação da despesa oriunda desse contrato, (empenho, liquidação e pagamento), com prazo estabelecido pelo gestor do contrato, prazo esse contado a partir, do momento do encaminhamento do atesto final para os setores contábil e financeiro. Nos termos dos incisos I, II, III, dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 63, da Lei Federal 4.320/64.

Cláusula 7ª

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro - Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do CONTRATANTE;
- II Executar os serviços de acordo com o termo de referência, observando-se todos os seus dispostos, e também, as recomendações do CONTRATANTE;
- III Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução dos serviços objeto deste contrato;
- IV Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- V Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
- VI Pagar, regularmente, os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços pertinentes ao presente instrumento contratual;
- VII Comunicar ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de dois dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até cinco dias consecutivos;
- VIII Manter assistência técnica no município para solucionar prontamente os problemas de queda de sinal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURIDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



PROC/PMSF/RN N ° 0634/17
FL.: _____
MATRI.: _____

Parágrafo segundo - Por força do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

Cláusula 8ª **DA GARANTIA**

Parágrafo único - A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx) correspondente a 5% (cinco pontos percentuais) do valor do CONTRATO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento contratual.

Cláusula 9ª **DAS PENALIDADES**

Parágrafo primeiro - Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizado o(a) CONTRATADA, este, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

I Advertência;

II Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

III Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo segundo - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

Parágrafo terceiro - O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

Cláusula 10ª **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



PROC/PMSF/RN N.º 0634/17
FL.: _____
MATRI.: _____

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Cláusula 11ª **DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Parágrafo único – A vigência do presente contrato tem início a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2017. O contrato decorrente deste procedimento poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante acordo entre as partes.

Cláusula 12ª **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Parágrafo único - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

Cláusula 13ª **DOS CASOS OMISSOS**

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 14ª **DA PUBLICAÇÃO**

Parágrafo único - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula 15ª **DO FORO**

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede na Comarca de Caicó, da qual o Município de São Fernando/RN é termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São Fernando/RN, ... de de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



PROC/PMSF/RN N.º 0634/17
FL.: _____
MATRI.: _____

MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL
POLION MEDEIROS MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a _____
CPF n.º _____

2.^a _____
CPF n.º _____